



Universidade Federal
de São João del-Rei

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 13 de dezembro de 2023.

Estabelece Instrução Normativa para o planejamento e desenvolvimento da formação em extensão no Curso de Medicina do Campus Dom Bosco da Universidade Federal de São João del-Rei.

O COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DO CAMPUS DOM BOSCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições e considerando:

- Resolução CONEP nº 034, 01 de dezembro de 2021, que estabelece definições, princípios, graus acadêmicos e padrões para a organização dos projetos pedagógicos de cursos, calendário acadêmico e horário institucional no âmbito dos cursos de graduação da UFSJ;
- Resolução CONEP nº 008, de 07 de abril de 2021, que dispõe sobre a criação e regulamentação da Formação em Extensão na Universidade Federal de São João del-Rei.

Estabelece as seguintes normas para Formação em Extensão no Curso de Medicina do Campus Dom Bosco:

Art.1º A Formação em Extensão no Curso de Medicina do Campus Dom Bosco (CDB) da UFSJ possui carga horária de 720 horas e poderá ser desenvolvida pelo discente ao longo do curso.

Art.2º O discente deve realizar ao menos um projeto ou programa de extensão ao longo do curso sob orientação de docente da UFSJ ou externo a UFSJ.

Art.3º As ações de Formação em Extensão são avaliadas e validadas por uma Comissão de Formação em Extensão do Curso de Medicina do CDB da UFSJ.

Art.4º A Comissão de Formação em Extensão do Curso de Medicina é formada por três docentes do Curso de Medicina do CDB da UFSJ eleitos pelos seus pares para mandato de 2 (dois) anos podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 5º Compete à Comissão de Formação em Extensão:

I – avaliar e registrar os projetos, declarações e certificações de projetos e programas de Formação em Extensão do discente do Curso de Medicina do CDB da UFSJ;

II - informar à Coordenação do Curso de Medicina do CDB da UFSJ quais discentes que cumpriram a atividade até o 6º período ou 4º ano do curso para fins de registros acadêmicos.

Art. 7º O discente deve registrar horas em ações desenvolvidas em projetos ou programas de extensão juntamente com os documentos comprobatórios junto a Comissão de Formação em Extensão do Curso de Medicina do CDB da UFSJ.

I - Os certificados e declarações dos projetos e programas de Extensão devem conter o período de início e fim, o título do projeto ou programa, a carga horária total e semanal e as ações executadas pelo discente.

II - A apresentação dos certificados, declarações e projetos e programas deve ser semestral para análise e validação dentro do SIGAA - Módulo Extensão.

Art. 8º Os casos omissos serão discutidos pelo colegiado Curso de Medicina do CDB da UFSJ.

Art. 9º A presente norma entra em vigor nesta data.

São João del-Rei, 13 de dezembro de 2023.

Profª. Dra. Laila Cristina Moreira Damázio

Presidente do Colegiado do Curso Medicina

Campus Dom Bosco da Universidade Federal de São João del-Rei.

